

RESOLUÇÃO no. 02-2014/PPGAV/CEART/UDESC

Dispõe sobre os objetivos e diretrizes mínimas obrigatórias para a realização anual do Ciclo de Investigações

Artigo 1º. O Ciclo de Investigações PPGAV - Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Centro de Artes/CEART é um evento anual qualificado pela CAPES, totalmente organizado pelos discentes sob a supervisão do programa, sendo atividade curricular integrante do calendário acadêmico, uma vez que tem como objetivo iniciar os discentes em uma das práticas inerentes à pós-graduação, qual seja, a organização e participação em eventos científicos.

Artigo 2º. O Ciclo de Investigações – tem por objetivo discutir e divulgar os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos alunos do PPGAV-CEART-UDESC, e possibilitar interlocuções com outros alunos de pós-graduação e pesquisadores de instituições nacionais e internacionais, através da realização de mesas de apresentações compostas pelos alunos e coordenadas por professores orientadores do Programa, alunos e ou convidados.

Art. 3o. O Ciclo de Investigações deverá acolher em sua temática geral (quando houver), as três linhas condutoras do programa, possibilitando a participação de todos. Caso não tenha uma temática geral, deverá apenas ser divulgado como: “Ciclo de Investigações do PPGAV”, na edição que lhe for respectiva.

Art. 4o. O Ciclo de Investigações poderá acolher mesas compostas por palestrantes convidados, a depender de recursos financeiros, atendendo aos objetivos e necessidades das três linhas condutoras do programa.

Parágrafo Único. A secretaria do PPGAV dará o suporte de apoio administrativo, orientando, executando e encaminhando os procedimentos necessários à realização do evento.

Art. 5o. Poderão participar, na qualidade de organizadores, todos os alunos e ex-alunos do PPGAV.

Art. 6o. Deverão participar da organização todos os alunos regularmente matriculados no respectivo semestre no Mestrado e Doutorado detentores de bolsa, independentemente da fonte financiadora, na seguinte proporção: mestrandos, na organização de um (1) Ciclo, e doutorandos, na organização de dois (2) Ciclos, durante seu período regulamentar de matrícula junto ao programa.

Art. 7o. Deverão participar com proposição de apresentação de trabalho todos os alunos regularmente matriculados no respectivo semestre letivo, atendendo aos objetivos do ciclo, de acordo com o artigo segundo, na seguinte proporção: pelo menos uma apresentação para mestrado e pelo menos duas apresentações para doutorado, ao longo do curso.

Art. 8o. Todos os docentes do PPGAV são membros do Conselho Científico do Ciclo sendo que, a cada ano, a presidência do Conselho será atribuída ao respectivo professor supervisor da edição.

Parágrafo Único. Todos os docentes do PPGAV poderão ser designados pareceristas *ad hoc* para colaborarem na seleção de trabalhos.

Art. 9o. - Questões como temática, marca, edital público, instrumento de inscrição, elaboração da programação, dos certificados e divulgação, entre outros, serão decididos pela Comissão Organizadora de cada ano, atendendo aos objetivos do ciclo, conforme artigo segundo.

Art. 10. Através de divulgação ostensiva, será estimulada a participação de estudantes e professores de Programas de áreas co-relacionadas, como estratégia de superação da endogenia e como estratégia de maior interlocução com pesquisas realizadas na mesma área do programa.

Art. 11. Serão publicados anais virtuais com a íntegra dos trabalhos apresentados bem como a Revista Ciclo indexada na plataforma *Seer* com uma seleção de textos de mesas e ou comunicações.

Art. 12.- Comissão organizadora, pareceristas, membros do Conselho Científico, técnicos de apoio e apresentadores de trabalhos receberão o competente certificado.

Florianópolis, 28 de maio de 2014

Professora Doutora Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva
Coordenadora do PPGAV